

*Aprovo o presente relatório.
Adjudicarei-o de acordo
com as indicações do mesmo.
Marvão, 14/09/2017
[Assinatura]*

Fornecimento de 2 Quadriciclos com função de Lavadora e Aspiradora no âmbito da Candidatura ao Fundo Ambiental

AJUSTE DIRECTO
(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

Relatório Preliminar
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, reuniu o júri deste procedimento, Sra. Eng. Maria Soledade Almeida Pires, Sr. Eng. Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes e Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques nomeados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 29-08-2017, para abertura das propostas dos concorrentes convidados para o fornecimento de **“Fornecimento de 2 Quadriciclos com função de Lavadora e Aspiradora no âmbito da Candidatura ao Fundo Ambiental”**

- Wellgreen, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda.
- Numatic International Portugal

Os concorrentes Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda. e Numatic International Portugal não apresentaram proposta.

O concorrente Wellgreen, Sociedade Unipessoal, Lda., apresentou a proposta com o valor de 74.900,00 € + IVA.

De acordo com o nº 1 do Artº 122 do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, descreve-se com a seguinte ordenação a única proposta apresentada, em função do critério de adjudicação constante no ponto VII.1 do Convite:

1ª - Wellgreen, Sociedade Unipessoal, Lda.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

[Assinaturas manuscritas]

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, propõe-se que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação seja de 10 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº2 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

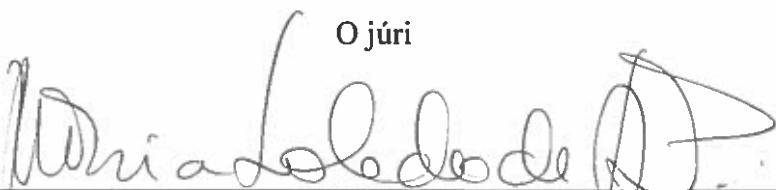
Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 10 dias úteis.

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

O júri



(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)



(Eng. Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes)



(Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques)